



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.648

"Dispõe sobre medidas complementares às disposições do Decreto nº 8.620, de 23 de março de 2020". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.620, de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; Considerando os termos do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto n. 47.886 de 15 de março de 2020; Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); Considerando que o Município de Barbacena tem Gestão Plena nos serviços de saúde, sendo referência assistencial para o Pólo da Região Macro Centro Sul de Saúde;

Considerando os termos dos Decretos Municipais n. 8.616/2020 e 8.617/2020, relativamente à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Barbacena Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus bem como sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando as deliberações tomadas na reunião com os representantes dos municípios da Macrorregião Centro Sul de Saúde na data de 04 de maio do corrente;

Considerando que a confecção de EPI's imprescindível da aquisição de insumos para sua fabricação, e que tais materiais são comercializados em lojas de tecidos e em óticas;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 11 de maio de 2020, o prazo estipulado no art. 1º do Decreto nº 8.620, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Ficam incluídos dentre os serviços essenciais de que trata o § 1º do art. 2º do Decreto nº 8.620, de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 8.624, de 30 de março de 2020, as atividades de fiscalização de competência da Chefia de Concessões, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Art. 3º As Secretarias e órgãos municipais deverão manter um servidor em regime de plantão presencial, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual, no horário de 13:00 às 18:00 para atendimento telefônico e recebimento e despacho de documentos, cabendo ao titular da pasta definir a respectiva escala do plantão.

Art. 4º O § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.620, de 23 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 5º (...)

§ 1º A suspensão prevista neste artigo não se aplica ao funcionamento supermercados, mercados, armazéns, frutarias, confeitarias, padarias, açougues, distribuidoras de bebidas, farmácias, drogarias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, bancos e casas lotéricas, óticas e estabelecimentos que comercializam tecidos/materiais para confecção de máscaras e EPI's, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção

viral relativa ao COVID-19."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 04 de maio de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.649

"Dispõe sobre uso obrigatório de máscaras ou outros equipamentos de proteção, e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.620, de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando os termos dos Decretos Municipais n. 8.616, 8.617 e 8.620/2020, relativamente à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Barbacena Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus bem como sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando as deliberações tomadas na reunião com os representantes dos municípios da Macrorregião Centro Sul de Saúde na data de 04 de maio do corrente;

DECRETA:

Art. 1º É obrigatório o uso de máscaras, sejam elas de tecido, polímero, costura ou descartáveis, a todas as pessoas que estiverem ou fizerem uso de espaços públicos e comuns, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.

§ 1º A utilização do equipamento visa diminuir os riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º Os equipamentos a serem utilizados, deverão, quando produzidas artesanalmente, seguir as orientações da Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 2º São considerados espaços públicos e comuns:

I - vias públicas;

II - praças;

III - pontos de ônibus, rodoviárias e terminais de embarque/desembarque de passageiros;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi, mototáxi ou aplicativos de transporte;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários, empresas e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 3º Os operadores de serviços públicos de transporte coletivo, táxi, mototáxi, ou aplicativos serão responsáveis pela exigência do equipamento de proteção ao seu usuário, antes do acesso ao veículo.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários, empresas e quaisquer estabelecimentos congêneres, além das repartições públicas, serão responsáveis por zelar pelo cumprimento da exigência de uso do equipamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 04 de maio de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA, PROCESSO Nº 113/2018

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, faixas e confecção de carimbos, em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Foram adjudicados ao licitante vencedor após desistência do 1º colocado, os lotes pelos valores unitários descritos: SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.572.783/0001-76, lotes: 01 R\$2,98; 03 R\$0,20; 05 R\$0,25; 09 R\$0,13. Barbacena, 22 de abril de 2020. Luís Álvaro Abrantes Campos - Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 8619 que dispõe sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, torna público que:

1. Fica prorrogado até o dia 01 de junho de 2020 o prazo para que os candidatos abaixo relacionados apresentem na Divisão de Recursos Humanos do SAS, situada na Av. Governador Benedito Valadares, bairro Padre Cunha, os seguintes itens:
 - a) Comprovação de experiência por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresa do ramo pertinente à atividade, na qual deverão constar CNPJ e firma reconhecida, conforme exigido no edital para os cargos pertinentes;
 - b) Documentação listada no ANEXO I.
2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.
3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.
4. O horário de recebimento dos documentos será de 12:00 às 17:00.
5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Bruno Moreira Mota
Diretor Geral do SAS

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%20-%20ADvel.pdf>

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
- 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2020

(se já inscrito);

8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);

9) Comprovante de residência (Xerox).

10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;

11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;

12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*(que poderá ser apresentado na assinatura do contrato);

13) Ficha cadastral do Servidor*;

14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;

15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;

16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;

17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica no ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).

18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);

19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais: 19.1 - Certidão da Justiça Federal Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei) 19.2 - Certidão da Justiça Estadual Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br> Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000 19.3 - Certidão da Polícia Civil - Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO DE BOMBEIRO

	NOME	CPF	DATA DE NASC.	NOTA
11	NICHOLAS SALATYEL FLORA DE CARVALHO	*****26-37	26/03/1993	5,3

CARGO DE PEDREIRO

	NOME	CPF	DATA DE NASC.	NOTA
13	MARCELO RONDINELY JACOB	*****26-83	06/06/1983	8

CARGO DE SERVENTE

	NOME	CPF	DATA DE NASC.	TEMPO	NOTA
58	DIRCEU ALVES DAS CHAGAS	*****16-34	06/07/1973	00:35'37"	9,5
59	BENEDITO CARDOSO MACHADO	*****66-24	17/08/1978	00:37'20"	9,5
60	FÁBIO JOSÉ DE SOUZA	*****36-60	23/07/1978	00:41'30"	9,5
61	ROSENI DOMINGOS DE SOUZA	*****86-25	19/07/1976	00:52'06"	9,5
62	WILSON DOS SANTOS	*****16-04	22/06/1976	00:59'19"	9,5
63	FRED MONTANA DE OLIVEIRA	*****26-53	28/01/1971	00:31'40"	9,0
64	IURI MATHEUS DE ARAUJO	*****36-10	01/01/1999	00:35'29"	9,0
65	RICARDO CAMPOS DA MOTA	*****66-37	17/06/1980	00:46'06"	9,0

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*